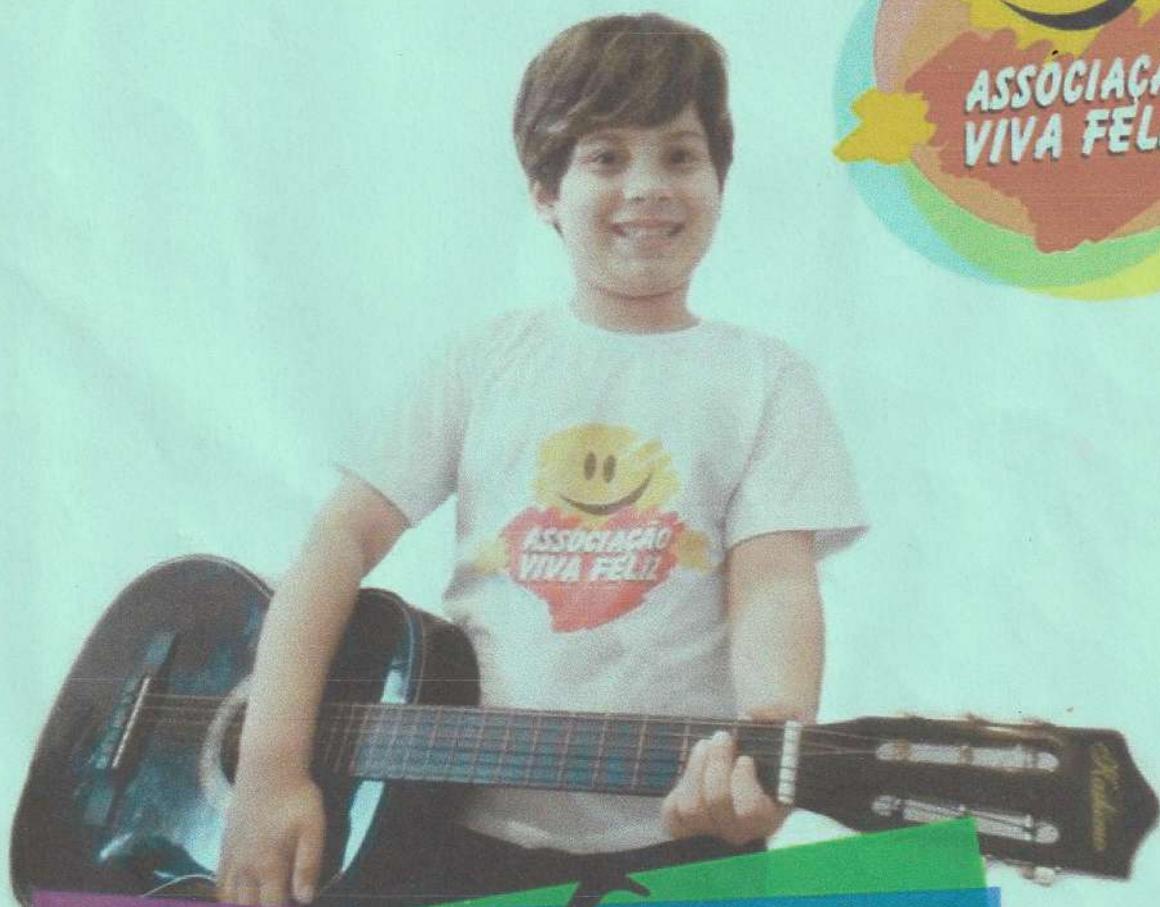


Ata Número 01

ASSOCIAÇÃO VIVA FELIZ



Ser feliz



www.vivafeliz.org.br

ASSOCIAÇÃO VIVA FELIZ

ATA NÚMERO UM DE FUNDAÇÃO

19 de Março de 2000

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NATÃO DE
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE DO JARDIM SILVEIRA.**

Aos Dezenove dias do mês de Março de 2000, às dezesseis horas, nesta cidade de Barueri, na rua José Ilhéus, 420 Jardim Silveira – Barueri Estado de São Paulo, reuniu-se um grupo de pessoas da região, na coordenação do Sr. José Augusto Rodrigues, tendo o mesmo convocado a todos a elevar Deus em prece. Após, foi dada uma palavra de incentivo á formação de uma entidade expondo objetivos que constará em estatuto elaborado por esse grupo e a cada participante, em Ter consciência da fraternidade e união para alcançar os objetivos por ora traçados e o dever em realizar essa tarefa em buscar ajuda para aos que não tem condições, de forma alguma, de Ter uma moradia e qualquer condições de vida e sobrevivência, pois com empenho se conseguirá dar um pouco de condições aos que se associaram. Dada a palavra a Sra. Rizolene Maria dos Santos para presidir a reunião, esta leu o Edital de convocação, tendo em seguida sido lido o Estatuto Social, sendo aprovado em seguida, o presidente nomeado instala a Assembléia e convoca a todos que irão fazer parte da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficando assim constituída, após perguntar aos presentes se existia a formação de outra Diretoria. Não havendo, convoca a Chapa única que se estabelece como eleita e empossada após a declaração do presidente ora eleito, nomeia os membros e pergunta se existe alguma oposição, não havendo constitui-se então a Diretoria e Conselho Fiscal. Ficando a Diretoria assim composta: Presidente José Augusto Rodrigues, Vice - Presidente Rizolene Maria dos Santos, Primeira Secretária Andreia Queiroz, Segunda Secretária Silvana Aparecida da Silva, Primeiro Tesoureiro Severino Manoel dos Santos, Segundo Tesoureiro Francisco Souza Ferreira, Presidente Conselho Deliberativo Francisco Adriano Rodrigues, Vice - Presidente Conselho Deliberativo Robsom Sirico, Membro Conselho Deliberativo Sivaldo Martins Gomes, Membro Conselho Deliberativo Enédina Silva Barbosa Sirico.

A gestão da Diretoria Eleita será no período de (04) quatro anos, nos termos do Estatuto. Com sede á rua José Ilhéus, 420 Jardim Silveira Barueri CEP 06434 120 Logo após a composição da Diretoria e Conselho Deliberativo foi sugerida o encerramento da assembléia com prece do Pai Nosso. Eu Andreia Queiroz, Secretária lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente tão logo sua aprovação. Barueri, 19 de Março de 2000.

RCPJ / BARUERI
REGISTRO/MICROFILME
N.º 136719

Augusto

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES
Presidente

JD SILVEIRA

[Signature]

FRANCISCO ADRIANO RODRIGUES
Presidente Conselho Deliberativo.

JD SILVEIRA

Andréa

ANDREIA QUEIROZ
Secretária.

Andréa Queiroz dos Reis

[Signature]

519176 SA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO
DE JARDIM SILVEIRA BARUERI - SP
Rua Elias Kraide, 113 tel. 7294 0667
Rel.º CONCEIÇÃO AP PRANDINI DOS ANJOS
Oficial Tabela

Reconheço a firme por semelhança de
FRANCISCO RODRIGUES - DISO
FRANCISCO ADRIANO RODRIGUES
ANDREIA QUEIROZ DOS REIS

Jd. Silveira. 13 ABR. 2000
Em Testemunho da verdade Válido
somente com selo de Autenticidade
cada firma R\$ 1,69

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO
DE JARDIM SILVEIRA * BARUERI - SP
CLAUDIA REGINA DE ARAUJO LEITE DOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SERV. REGISTRO CIVIL P.N. DA SEDE - BARUERI - RUA DO FAÇO, 42
Oficial: Bel. FERNANDO DE ALMEIDA RICCO
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firme supradta. JOSE AUGUSTO
RODRIGUES, a qual confere com o registro depositado em
cartório. Barueri, 14 de ABR de 2000.
Em Testemunho da verdade
Firma: Fernando de Almeida Ricco, 0,001 Total

*Mefiliveira
OAB - 159.704*

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVICO PUBLICO DELEGADO
FIRMA 1
PESSOAS DE REGISTRO CIVIL DAS
Barueri - Est. de São Paulo
Eliana do Real dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CY 879863

RCPJ / BARUERI
REGISTRO/MICROFILME

RCPJ / BARUERI
REGISTRO/MICROFILME
N.º 136719

Oficial de Registro Civil Das Pessoas Juridicas
CIDADE E COMARCA DE BARUERI - SP
Titulo prenotado sob n.º 013453 em 14/04/2000 e registrado em microfilme sob n.º 136719 em 19/04/2000.

Oficial Designado	Emols. R\$	32.59
Bel. Francisco Raymundo	Ao Est. R\$	10.45
Escreventes Autorizados	Ao Ipe. R\$	6.49
Jose Ricardo M. Braz - Sergio Ricardo Betti	Total R\$	49.53

Al.Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - Cep 06455-000 - Fone:7295-8274

FRANCISCO RAYMUNDO RODRIGUES
Presidente Conselho Deliberativo

ANGELA DUBROZ
Secretaria

RECEBIMOS
Em 14/04/2000
O valor de R\$ 49.53 (quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) referente ao pagamento de emolumentos e taxas de registro e microfilmagem.

RECEBIMOS
Em 14/04/2000
O valor de R\$ 49.53 (quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) referente ao pagamento de emolumentos e taxas de registro e microfilmagem.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

**ASSOCIAÇÃO NATÃO DE ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO CARENTE DO
JARDIM SILVEIRA**

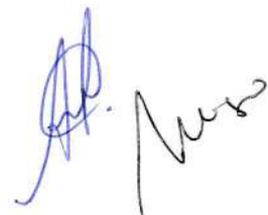
Presidente: José Augusto Rodrigues, brasileiro, solteiro, Vigilante,
RG: 32.040.819-X SSP/SP, CPF: 715.410.804-59, residente e domiciliado
á rua José Ilhéus, 98 b Jardim Silveira - Barueri.

Vice - Presidente: Rizolene Maria dos Santos, brasileira, solteira, Guardete,
RG: 36.826.141-4 SSP/SP, CPF: 217.180.012-41, residente e domiciliada
á rua José Ilhéus, 98 b Jardim Silveira - Barueri.

Primeira Secretária: Andreia Queiroz, brasileira, solteira, Auxiliar de Produção,
RG: 26.587.680-X SSP/SP, CPF: 274.556.718-94, residente e domiciliada
á rua José Ilhéus, 99 Jardim Silveira - Barueri.

Segunda Secretária: Silvana Aparecida da Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de
Costura, RG: 26.327.721-5 SSP/SP, CPF: 161.079.418-43, residente e domiciliada
á rua José Ilhéus, 98 a Jardim Silveira - Barueri.

Primeiro Tesoureiro: Severino Manoel dos Santos, brasileiro, solteiro. Ajudante,
RG: 36.915.901-4 SSP/SP, CPF: 222.323.198-57, residente e domiciliado
á rua José Ilhéus, 98 b Jardim Silveira - Barueri.



Segundo Tesoureiro: Francisco Souza Ferreira, brasileiro, solteiro, Ajudante, RG: 09.694.075-1 SSP/BA, CPF: 984.348.885-72, residente e domiciliado á rua Petrolina, 579 Jardim Mutinga - Barueri.

Presidente Conselho Deliberativo: Francisco Adriano Rodrigues, brasileiro, solteiro, Vigilante, RG:28.113.759-6 SSP/SP, CPF: 173.722.770-58, residente e domiciliado á rua José Ilhéus, 98 a Jardim Silveira - Barueri.

Vice – Presidente Conselho Deliberativo: Robsom Sirico, brasileiro, casado, Inspetor de Aluno, RG: 17.638.494 SSP/SP, CPF: 056.970.038-89, residente e domiciliado á rua Juliana, 153 Parque dos Camargos - Barueri.

Membro Conselho Deliberativo: Sivaldo Martins Gomes, brasileiro, solteiro, Vigilante, RG: 33.379.383-3 SSP/SP, CPF: 649.866.404-54, residente e domiciliado á rua José Ilhéus, 98 b fundos Jardim Silveira - Barueri.

Membro Conselho Deliberativo: Enédina Silva Barbosa Sirico, brasileira, casada, Costureira, RG: 33.379.383-3 SSP/SP, CPF: 649.866.404-54, residente e domiciliado á rua Juliana, 153, Parque dos Camargos - Barueri.

Handwritten signature and text:
M. E. Barbosa Sirico
OAB-154-704



ASSOCIAÇÃO NATÃO DE ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO CARENTE DO JARDIM SILVEIRA

Estatuto Social

Capítulo I

Art. 1 Associação Natão de Atendimento á População Carente do Jardim Silveira, é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 19 de Março de 2000, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Barueri Estado de São Paulo e foro de Barueri.

Art. 2 O objetivo prioritário é promover atividades de atenção integral a criança e ao adolescente, conforme política de atendimento prevista pelo parágrafo único do Artigo 91 da Lei 8069/90 do "ECA"

Art. 3 O atendimento ao assistido pela entidade, será voltado para a educação, cultura, saúde, recreação, trabalho e assistência social.

Art. 4 No desenvolvimento de suas atividades promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação sendo desenvolvido através de:

A – Formação do seu caráter e da sua personalidade, segundo os princípios da moral, possibilitando um bom relacionamento social e coletivo;

B – Prática de hábitos salutarres, para que tenha vida sadia, alegre e útil a si e a comunidade local e geral;

C – Formação educacional e profissional, visando a constituição de sentimentos de segurança, lealdade e compreensão, elevando a auto estima do assistido;

D – Proporcionar assistência á família, em todas as questões relacionadas a boa formação da criança no âmbito familiar e social;

E – Todos os serviços prestados pela Associação, o serão de forma graciosa, sem cobranças de prestações, mensalidades, ajudas ou outro compromisso pecuniário, ressalvado o direito a recebimento de doação, que jamais poderá ser feita de forma condicional á prestação do serviço, sendo a doação de caráter pessoal e realizada por liberdade do assistido, usuário ou interessado nos propósitos da Associação;

F – Os objetivos da Associação, de prestar atendimento a crianças, adolescentes, e jovens, nos termos do capítulo I art. 1, será todo ele realizado, com a constante observação da **LOAS – LEI DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL em vigor no país, (Lei 8.742.193 de 07 de Dezembro de 1993 e Decreto 1.605 de 25 de Agosto de 1995)**, bem como acompanhará qualquer alteração neste dispositivo legal, adequando-se no que for necessário ao seu fiel cumprimento;

G – No cumprimento de suas finalidades a Associação não promoverá qualquer forma de discriminação em relação aos usuários;

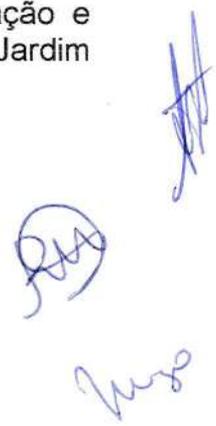
H – A Associação colaborará com as autoridades e instituições, com o Juizado da Infância e Juventude em tudo o que diz respeito ao bem estar social e familiar de menores, quando na condição de assistidos;

Capítulo II

Dos Sócios

Art. 5 – A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, que poderão assumir qualquer função voluntária na Associação que possa servir ao seu fim, compostas das seguintes categorias de sócios:

A – FUNDADORES: São todos os sócios citados na Ata 01, de fundação e constituição da Associação Natão de Atendimento a População carente do Jardim Silveira.



B – CONTRIBUINTES: Os que concorrem com pagamentos mensais ou anuais, na forma fixada pela Diretoria, em cada exercício, sendo certo que a contribuição não será jamais superior a 50% do maior salário no país, na ocasião do recolhimento;

C – BENEMÉRITOS: Os que prestarem relevantes serviços a Associação, assim declarados em reunião de Diretoria, por maioria simples de voto destes, desde presentes, no mínimo, metade dos diretores em exercício;

D – VOLUNTÁRIOS: Aqueles que assim se inscreverem através de proposta social, a ser aprovada pela diretoria, nos moldes do item acima;

- **ÚNICO:** Preenchidos os requisitos necessários o sócio pode pertencer a mais de uma categoria, ou optar pela que melhor lhe pareça;

Art. 6 Compete aos sócios fundadores:

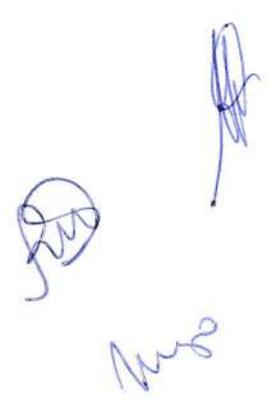
A – Votar e ser votado, para cargos eletivos, desde que comprovem mais de seis meses na condição de sócio;

B – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto E o Regimento Interno Da Associação Nato de Atendimento a População Carente do Jardim Silveira, Apresentando-se na Entidade com o decoro que lhe é devido, pois espelha o bom nome da Associação;

C – Participar das reuniões e Assembléias atuando ativamente na vida desta, votando e questionado, na medida de suas possibilidades e interesses, empenhando-se para cumprir o quanto nelas se deliberar, mantendo conduta compatível, com exceção dos sócios fundadores;

Art. 7 Por ocasião da eleição da Diretoria e Conselho Deliberativo da Associação, devem os sócios estarem inscritos como tal a pelo menos seis meses com exceção dos sócios fundadores.

Art. 8 A demissão de qualquer sócio deverá ser feita, por resolução da maioria absoluta dos membros da Diretoria, em reunião desta, sendo possível nas seguintes hipóteses:



A – A pedido do sócio;

B – Por infringência do Estatuto ou Regimento Interno da Associação, ou por conduta incompatível com os seus superiores e objetivos;

C – Por demonstração de falta de interesse em participar da vida da Fundação, principalmente pela falta constante as Assembléias Gerais, o deixando de acompanhar, por um ano, os trabalhos desenvolvidos pela Associação;

- **ÚNICO:** Os sócios fundadores estão excluindo deste artigo. Póndendo serem excluídos, somente em caso de improbidade e falta de decoro, apurada em Assembléia Geral, com a presença de no mínimo, 50% dos sócios em condições de voto, resolvendo, por votação com maioria simples dos presentes, o desligamento do sócio fundador.

Capítulo III

Da Diretoria

Art. 9 são órgãos administrativos da Associação Natão de Atendimento a População Carente do Jardim Silveira:

- A** – Assembléia Geral
- B** – Conselho Deliberativo
- C** – Conselho Fiscal
- D** – Diretoria Executiva

Art. 10 A Diretoria executiva, será composta dos seguintes membros;

- A** – Presidente
- B** – Vice – Presidente
- C** – Primeiro Secretario e Segundo Secretario
- D** – Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- **Único:** A Assembléia geral poderá, a qualquer tempo, criar cargos de diretoria, na medida que as condições práticas da Associação assim o exigirem.

Art. 11 Conselho Deliberativo será composto de 4 a 10 membros eleitos com mandatos de 4 anos, coincidente com a Diretoria; terá um presidente e um vice – presidente e dois membros.

Parágrafo Primeiro: O conselho deliberará, validamente, com a presença mínima de um terço de seus membros.

Parágrafo Segundo: Por convocação do Presidente, Membros do Conselho Deliberativo deverão se reunir sempre que os interesses sociais exigirem, lavrando as respectivas Atas, com as decisões tomadas, em livro próprio.

Parágrafo Terceiro: O Conselheiro nomeado para exercer cargo na Diretoria ficará automaticamente afastado do conselho.

Art. 12 Compete ao Conselho Deliberativo:

- A** – Elaborar, juntamente com a diretoria, o programa anual de atividades, observando o presente estatuto;
- B** – Convocar as Assembléias quando julgar conveniente e as necessidades;
- C** – Manifestar-se sobre os relatórios e as contas apresentadas pela diretoria;
- D** – Acompanhar a gestão dos diretores, e solicitar as informações que julgar necessárias;
- E** – Autorizar, se necessário, a locação de imóveis destinados á moradia de destinados á salas de aulas e pequenas oficinas;

[Handwritten signatures and initials]

Art. 13 Compete ao Conselho Fiscal:

A – Examinar os livros de escrituração da Entidade;

B – Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

C – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, dando seu parecer a respeito;

D – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

- Único: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 14 O conselho Deliberativo será composto de, no mínimo, de um presidente, e mais dois membros, e o Conselho Fiscal, será composto por dois membros titulares e dois suplentes.

Art. 15 A Assembléia Geral compete:

A – Eleger e empossar a Diretoria e Conselhos;

B – Alterar o presente Estatuto, com as especificações do artigo 14;

C – Deliberar sobre alienação, oneração ou aquisição de bens e imóveis da Entidade, mediante proposta feita pela Diretoria;

D – Julgar as contas da Diretoria;

E – Avaliar, Manualmente, os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria, em Assembléia convocada para este fim, podendo decidir caçar o mandato da Diretoria, caso esta esteja agindo de forma prejudicial a Entidade;

Art. 16 Para deliberar sobre os assuntos previstos nos algarismos "B, D, e E" , será sempre necessário a presença de 2/3 dos sócios, após três convocações sucessivas, com intervalo mínimo de 10 dias entre elas.



Art. 17 A Assembléia Geral se reunirá, a cada 4 anos, para eleger a Diretoria e Conselhos para os anos seguinte, sendo a apuração imediata ao término do pleito, devendo a posse ocorrer no primeiro dia útil do Mês seguinte, em cerimônia pública, aberta a todos os sócios e convidados;

- **Único:** Nos anos em que não houver eleição, a Assembléia se reunirá na primeira quinzena de Março, a fim de realizar o previsto no artigo 13

Art. 18 A Assembléia será convocada sempre pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou na Omissão deste, pelos sócios fundadores, ou por um terço dos sócios, mediante petição endereçada ao Presidente da Executiva.

Art. 19 A convocação ocorrerá sempre com a publicação de edital em jornal de circulação no município, com antecedência mínima de 5 dias da data de sua realização, devendo o edital ser afixado na sede da Entidade, com a mesma antecedência; podendo a Assembléia ser considerada instalada, com qualquer número de sócios, meia hora após o horário publicado no Brasil.

Art. 20 Todos os membros eleitos para cargos de direção, seja executivo, deliberativo ou fiscal, não serão de forma alguma remunerados pela Entidade, exercendo as atividades e o trabalho, na maior forma da filantropia, em consonância com os objetivos fins da Instituição, não tendo direito a ajuda de custo, verbas de representação ou retiradas diversas, de qualquer espécie.

Art. 21 As funções, competências e deveres de cada membro eleito, serão as constantes do Regimento Interno, podendo ser alteradas, por decisão da Diretoria, sempre que se criar cargos novos.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

[Handwritten signatures and initials]

Art. 22 É vetado o votado por procuração, em qualquer hipóteses.

Art. 23 Toda renda a que a Entidade der causa, sera empregada, totalmente, na sua finalidade social, sob fiscalização da Assembléia e sócios fundadores, nos termos previstos neste capítulo.

Art. 24 Os sócios, de qualquer categoria, não respondem pessoal ou solidariamente pela obrigações da Entidade, não atingindo em nada sua pessoa ou patrimônio, sendo vedado, a qualquer sócio, realizar, em nome da entidade, encargos de compras ou financiamentos, de qualquer natureza, sendo privativo da Diretoria em Exercícios agir em nome da Entidade.

Art. 25 O prazo para recorrer de qualquer decisão da Diretoria, e de dez dias, contados da ciência por escrito desta decisão, ou tomada de conhecimento voluntária, devendo o recurso ser interposto ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 26 É permitido a reeleição para os cargos, uma única vez, a critério pessoal e exclusivo dos membros, de concorrerem a nova eleição geral.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 27 a ASSOCIAÇÃO NATÃO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE DO JARDIM SILVEIRA, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 28 O presente estatuto poderá ser reformado por decisão da maioria dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim: e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



Barueri, - SP 19 de Março de 2000



Augusto

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES
PRESIDENTE



Rizolene maria dos Santos

RIZOLENE MARIA DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

SECV REGISTRO CIVIL P.M. DA SEDE - BARUERI - RUA DO PAÇO, 42
Oficial: BEL FERNANDO DE ALMEIDA RICCO
Válido somente com selo de autenticidade
Reconhecido por semelhança, as assinaturas supra da: JOSE
AUGUSTO RODRIGUES e RIZOLENE MARIA DOS SANTOS, as quais
conferem com os padrões depositados no Cartório,
Barueri, 19 de Março de 2000.
Em testemunho da verdade.

SIMONE DEES DE ALMEIDA COSTA
C/ta 3,38 | Provis. Devidos 0,00 | Total 3,38



AV 402191

[Handwritten initials]

Meg Oliveira
OAB 154.704

RCPJ / BARUERI
REGISTRO/MICROFILME
N.º 136719

Oficial de Registro Civil Das Pessoas Juridicas
CIDADE E COMARCA DE BARUERI - SP
Titulo prenotado sob nº 013453 em 14/04/2000 e registrado
em microfilme sob nº 136719 em 19/04/2000.

Oficial Designado	Emols. R\$	32.59
Bel. Francisco Raymundo	Ao Est. R\$	10.45
Escreventes Autorizados	Ao Ipe. R\$	6.49
Jose Ricardo M. Braz - Sergio Ricardo Betti	Total R\$	49.53

Al.Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - Cep 06455-000 - Fone:7295-8274

JOSE AUGUSTO RODRIGUES
PRESIDENTE

ROSEME MARIA DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE